



PREFEITURA MUNICIPAL
BETIM

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL

com condicionantes

249/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA), com base no art. 13, da Lei Municipal nº. 3.274/1999, Lei Estadual nº. 20.922/2013, bem como Convênio de Cooperação Técnica Administrativa celebrado entre Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMMAD BETIM) e Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2018 concede a

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A

CNPJ: 00.292.081/0008-17, a REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/RAS - Classe 3, para atividade de tratamento de resíduos de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica) visando à redução ou eliminação de carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas, código da atividade F-05-13-7, situado na Avenida da Praia, Nº 100, Bairro Riacho das Areias, Betim/MG, com validade até **27/09/2028**, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 27.374/2018.

Betim, 28 de setembro de 2018.

Ednard Barbosa de Almeida

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM

VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A
CONDICIONANTES DA REVALIDAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA –
LAS RAS - CLASSE 3 - PA. 27.374/2018 – Nº 249/2018

ITEM	CONDICIONANTES	PRAZO
1	Apresentar anualmente o comprovante de manutenção da caldeira realizada pela assistência técnica do fabricante.	Durante o prazo de validade da licença
2	Executar o programa de automonitoramento de ruído, de efluentes atmosféricos, de efluentes líquidos, de acompanhamento de resíduos sólidos e de tratamento de resíduos da saúde, conforme o Anexo II .	Durante o prazo de validade da licença
3	Apresentar solução com cronograma de implantação para a mitigação do impacto sonoro nos pontos próximos ao jardim / autoclave e lavador em relação aos imóveis da lateral do empreendimento	30 dias
4	Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB vigente. Apresentar cópia da revalidação até 15 (quinze) dias após o vencimento do AVCB. .	Durante o prazo de validade da licença

1. A critério do corpo técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, poderá haver alterações de condicionantes e/ou prazo(s) fixados nesta licença ambiental. Os prazos acima são contados a partir da data de concessão da licença.

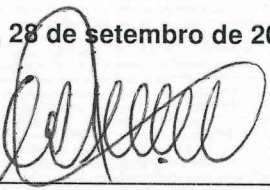
2. A revalidação da licença deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença, conforme termos da Deliberação Normativa COPAM nº 193/2014.

3. Publicar a concessão da Licença Ambiental em periódico local de grande circulação, no prazo de 10 dias, contados do recebimento do certificado, comprovando a referida publicação, através do periódico a ser juntado no referido processo. Prazo: 10 dias

4. Apresentar, para juntada no processo, a referida publicação. Prazo: 20 dias

RESSALVA: “A concessão desta licença, não exime a empresa da obtenção das demais licenças e autorizações pertinentes aos demais Órgãos Públicos e das ART’s (Anotação de Responsabilidades Técnicas), referentes às obrigações e aos projetos necessários e suas execuções, bem como à obrigatoriedade do empreendimento seguir as Normas Técnicas da ABNT”.

Betim, 28 de setembro de 2018.



Ednard Barbosa de Almeida
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentável
Presidente do CODEMA